Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 659

de 09 de Agosto de 1985.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 740.000.000 (setecentos e quarenta milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
1.	LEGISLATIVO	
1.1.	CÂMARA MUNICIPAL	
3111.01.01.0012.01	- Pessoal Civil	30.000.000
2.	EXECUTIVO	
2.1.	GABINETE DO PREFEITO	
3231.15.81.0312.20	- Subvenções Sociais	60.000.000
2.2.	ADMINISTRAÇÃO	
3111.03.07.0212.03	- Pessoal Civil	70.000.000
2.5.	EDUCAÇÃO	
3120.08.42.4272.10	- Material de Consumo	40.000.000
3132.08.42.1882.09	- Outros Serviços e Encargos	50.000.000
3132.08.46.2282.11	- Outros Serviços e Encargos	50.000.000
4110.08.46.2281.03	- Obras e Instalações	300.000.000
2.6.	SERVIÇOS DE SAÚDE	
3132.13.75.4282.13	- Outros Serviços e Encargos	50.000.000
2.7.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3120.03.07.0212.14	- Material de Consumo	40.000.000
3120.10.60.3252.14	- Material de Consumo	20.000.000
2.10.	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
3120.16.88.5342.18	- Material de Consumo	30.000.000

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo antesegue.

anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 1985.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 09 DE AGOSTO DE 1985.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 354, de 28-12-1984.

Clovis Bronzatl
Secretário